



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL

CONVITE Nº. 001/2022-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E ATERRO DO DIQUE DO AÇUDE CAJÁ, LOCALIZADO NA RUA PAULO DO RÊGO, CENTRO, TABOLEIRO GRANDE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PREÇOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO QUE CONSTITUI O ANEXO I DO EDITAL



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01020501/2022-PMTG CONVITE Nº. 001/2022-CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela **Portaria nº 018/2021 de 04/01/2021**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo “menor preço global”, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, na Sede da Prefeitura Municipal (Sala das Licitações), situada na Av. Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN às **09h00min, do dia 16 de fevereiro de 2022**, de acordo com os termos deste instrumento convocatório e seus Anexos, na forma estabelecida no **Processo Administrativo nº. 01020501/2022-PMTG**.

1 – DO VALOR ORÇADO

1.1 – O valor total do orçamento estimado importa em R\$ 137.226,58 (cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme Planilha de Quantitativos e Preços Básicos elaborada pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura.

2 – DO SUPORTE LEGAL:

2.1 – Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho 1994 e Lei Federal nº 9.648/98, de 28 de maio 1998, que ficam fazendo parte integrante da mesma independente de transcrição.

3 – DO OBJETO:

3.1 – Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em construção civil, para a execução dos serviços relativos à recuperação de Pavimentação e Aterro do Dique do Açude Cajá, localizado na Rua Paulo do Rêgo, Centro, Taboleiro Grande/RN, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Para participar desta licitação, a empresa convidada, devidamente cadastrada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN deverá adquirir junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, dossiê contendo Proposta, Planilha de Quantitativos de Preços e Especificações Técnicas dos serviços a serem contratados.

4.2 – A concorrente obrigatoriamente deverá visitar e examinar o local onde serão executados os serviços e cercanias, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

4.3 – O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da PMTG, sito a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, no horário de 7h30 min às 13h00min e na internet no endereço: <http://www.taboleirogrande.rn.gov.br>.



5 – DO PRAZO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – Os serviços ora licitados, deverão ser executados durante o **período de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços. Este prazo poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei.

5.2 – Os prazos de início, de conclusão e entrega dos serviços admitem ser prorrogados a critério da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, fundado em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:

5.2.1 – Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

5.2.1.1 – Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

5.2.2 – Alteração do projeto e/ou especificações técnicas feitas pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

5.2.3 – Aumento ou diminuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

5.2.4 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

5.2.5 – Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.3 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

5.4 – As despesas para execução dos serviços, aqui licitados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022, Ação; 5001.20.605.2000.1.2. – Construção/Reforma e Conservação de Barragens e Açudes, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados, Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações e Subelemento 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

6 – DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A habilitação a presente licitação será feita mediante apresentação em original, cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, dos seguintes documentos:

6.1.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CPL de Taboleiro Grande/RN;

6.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 – Ato Construtivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso, de Sociedade por Ações, a Ata registrada da Assembleia da Eleição de seus administradores;



- 6.1.4 – *Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Lei Federal nº. 8.666/93);*
- 6.1.5 – *Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei Federal nº 8.212/91, c/c a Lei Federal nº 8.666/93);*
- 6.1.6 – *Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal (Lei Federal nº 8.036/90, c/c a Lei Federal nº 8.666/93);*
- 6.1.7 – *Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Tributação;*
- 6.1.8 – *Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa, para as empresas sediadas ou com domicílio no Estado do Rio Grande do Norte;*
- 6.1.9 – *Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;*
- 6.1.10 – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;*
- 6.1.11 – *Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Poder Judiciário;*
- 6.1.12 – *Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA;*
- 6.1.13 – *Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c com o inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93;*
- 6.1.14 – *Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, conforme exigência do § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;*
- 6.1.15 – *Declaração da Licitante indicando o responsável técnico da obra;*
- 6.1.16 – *Declaração da licitante de que visitou o local onde irão ser executados os serviços, para fins de conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldade implícito.*
- 6.2 – *Os Documentos acima deverão ser apresentados em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:*

**NOME DA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
CONVITE Nº. 001/2022-CPL
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA: 16/02/2022 ÀS 09HORAS**

7. – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 – *A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:*

**NOME DA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
CONVITE Nº. 001/2022-CPL
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
DATA: 16/02/2022 ÀS 09HORAS**





7.1.1 – A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel próprio do licitante, conforme modelo anexo, contendo o valor global dos serviços em R\$ (REAIS) apresentada em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e prazo de execução dos serviços, devidamente assinada pelo seu representante legal.

7.1.2 – **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio da empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto, pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

7.1.3 – **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, demonstrando:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o Cronograma Físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução dos serviços.

7.2 – Declaração de validade de proposta por um período de **60 (sessenta) dias**.

7.3 – Os documentos referentes aos subitens 7.1.2 e 7.1.3, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

7.4 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.4.1 – Serão desclassificadas:

7.4.1.1 – As propostas que não atendam às exigências deste Convite;

7.4.2 – As empresas que apresentarem propostas com valores globais superiores ao valor orçado pela **PREFEITURA**, ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.4.3 – Para os efeitos do disposto neste Convite, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Básico da **PREFEITURA**;
- b) Valor orçado pela **PREFEITURA**.

7.4.4 – As que a proponente não demonstre sua viabilidade através de Composição de Custos que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato, quando solicitados pela Comissão Permanente de Licitação.



7.4.5 – As propostas que não apresentarem cotação de preços para todos os itens da planilha de quantidades.

8 – DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO:

8.1 – Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma **tolerância de 15 (quinze) minutos**, após o horário fixado no Convite, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.

8.2 – As proponentes farão entrega dos envelopes da “**PROPOSTA COMERCIAL**” a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em envelopes lacrados.

8.3 – Recebidos os envelopes da Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura analisará e rubricará o seu conteúdo, colocando em seguida à disposição dos licitantes para análise e rubrica.

8.3.1 – A Comissão em seguida classificará as propostas que estiver de acordo com as especificações do Convite, indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, após correções, assim considerada a que ofertar **menor preço global**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta.

8.3.2 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar, perca esta condição, com as correções efetuadas, será procedida nova classificação, de acordo com os valores corrigidos.

8.3.3 – Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais concorrentes, a vencedora será dada a conhecer por sorteio.

8.3.4 – O julgamento das propostas será procedido em observância ao disposto nos artigos 44, 45 e 48, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e das condições estabelecidas neste Convite.

9 – DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES:

9.1 – O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

9.1.1 – Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

9.1.2 – Por acordo entre as partes:

a) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em fase de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposições de circunstâncias supervenientes mantidas o valor inicial;



c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **PREFEITURA**, para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

9.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

9.2.1 – Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos pelo § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

9.3 – No caso de supressão de obras ou serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**, pelo preço de aquisição, regularmente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

9.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.6 – Não haverá reajustamento nos preços propostos.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa e aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE**, serão objetos de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal, Diretor Técnico e pelo Engenheiro Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

10.2 – As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a **30 (trinta) dias**, excetuando-se as medições iniciais e finais. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de Cheque nominal ou Transferência Bancária no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.

11. – RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **CONTRATANTE**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

11.2 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos;

a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) A subcontratação ou cessão dos serviços, sem a anuência prévia da **CONTRATANTE**;



- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, constatado pela fiscalização;
- d) A decretação de falência, dissolução da sociedade ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- e) Razões de interesse público.
- 11.3 – Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no subitem 11.2 deste Convite, a **CONTRATADA**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no subitem 11.1 deste Convite, com exceção do caso previsto no item 11.2, letra “e” do mesmo Instrumento Convocatório.
- 11.4 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:
- a) suspensão imediata pela **CONTRATANTE**, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 – A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **CONTRATANTE** e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a **CONTRATANTE** os fizer independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Retirar dos serviços qualquer pessoa julgada inconveniente pela fiscalização;
- e) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da **CONTRATANTE**;



- f) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste **CONVITE**, resultante da execução do contrato.

14 – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A **CONTRATANTE** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a **CONTRATADA**, por escrito de tal decisão.

14.2 – Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior, definida no subitem 5.2.1.1 deste Convite, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à **CONTRATANTE**.

14.3 – Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdure por **10 (dez) dias** ou mais, a **CONTRATANTE** poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da **CONTRATADA**, excetuando-se ao estabelecido no item 13.1, letras: “b”, “f”, “g”, “h” e “i” deste Convite.

14.4 – Se a suspensão do contrato perdurar por **120 (cento e vinte) dias**, quaisquer das partes poderão solicitar a rescisão do Contrato.

15 – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

15.1 – A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, mão-de-obra, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços, previstos ou não neste **CONVITE**.

16.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3 – Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Convite.

16.4 – Os serviços ora licitados poderão ser cedidos ou subcontratados até o limite de 50%, desde que haja autorização expressa da **CONTRATANTE**.



16.5 – Caso haja divergência de preços para um mesmo serviço em planilhas diferentes, prevalecerá o de menor valor.

16.6 – Fica obrigada a licitante, no ato do pagamento a apresentar as certidões negativas dos tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como a prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS), o CRS junto a Caixa Econômica Federal (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.7 – Os casos omissos neste Convite serão regulados em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

16.8 – Dos atos decorrentes deste processo licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores.

16.9 – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONVITE**, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Taboleiro Grande/RN, 09 de Fevereiro de 2022

Suêlido Maia Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL



CONVITE Nº. 001/2022-CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



CONVITE Nº. 001/2022-CPL

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



ANEXO II – MINUTADO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____, DO TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, sediada a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.699.252-ITTEP/RN, inscrito no CPF nº 077.898.654-39, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Soares, nº 70, Centro, Taboleiro Grande/RN e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na _____, nº _____, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal, _____, brasileiro (a), _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, _____, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **CONVITE Nº 001/2022-CPL**, constante do **Processo Administrativo nº 01020501/2022/PMTG**, devidamente homologado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, decidiram celebrar o presente termo contratual regido pelas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em construção civil, para execução da obra relativa à recuperação de Pavimentação e Aterro do Dique do Açude Cajá, localizado na Rua Paulo do Rêgo, Centro, Taboleiro Grande/RN, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico – Anexo I deste Edital e Planilha de Preços apresentada em atendimento à licitação objeto do **CONVITE Nº. 001/2022-CPL**, da qual saiu vencedora e de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1.2 – Os serviços deverão ser entregues em completa observância às normas da **CONTRATANTE**, especificações, projetos, e proposta da **CONTRATADA**, que juntamente com o processo do **CONVITE Nº. 001/2022-CPL** ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, independentemente de transcrição.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

2.1 – O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados importa em de R\$ _____ (_____).



2.1.1 – FORMA DE PAGAMENTO:

2.1.1.1 – **PREÇOS:** Os preços a serem aplicados para execução dos serviços deste Contrato serão unitários, especificados na **PLANILHA DA PREFEITURA**, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir nos serviços em execução.

2.1.1.2 – **PAGAMENTO:** O pagamento das obras e/ou serviços será mensal, com intervalo nunca inferior a **30 (trinta) dias**, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de Cheque Nominal ou Transferência Bancária e processo regular com base na medição realizada e aceita pela Fiscalização, lançada em Boletim de Medição, que depois de conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, e pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

3.1 – Não haverá reajustamento do valor contratual, exceto para os casos previstos em Lei.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

4.1 – Os serviços deverão ser executados durante o período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. Este prazo poderá ser alterado, nos casos previstos em Lei.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022, Ação; 5001.20.605.2000.1.2. – Construção/Reforma e Conservação de Barragens e Açudes, Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados, Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações e Subelemento 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 – A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais será aplicada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimentos de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN, enquanto perdurarem os motivos da punição.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 – O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da **CONTRATANTE**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;



7.2 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da **CONTRATANTE**;
- c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado;
- e) o atraso injustificado no início dos serviços;
- f) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- g) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência da **CONTRATANTE**;
- h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- j) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) a dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) razões de interesse público.

7.3 – Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados na Cláusula Sétima, a **CONTRATADA**, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta, com exceção do caso previsto na letra “m”, do item 7.2, da Cláusula Sétima do Contrato.

7.4 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pela **CONTRATANTE**, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) ressarcimento dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.



8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Constitui obrigações da **CONTRATADA**, além, dos casos previstos em Lei, o disposto abaixo:

- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **CONTRATANTE** e determinações por escrito da fiscalização;
- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a **CONTRATANTE** os fizer independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela fiscalização;
- e) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da **CONTRATANTE**;
- f) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste **CONTRATO**, resultante da execução do contrato.

9 – CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1 – Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação da **CONTRATANTE**.

9.2 – A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada à assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Os serviços a serem executados serão todos de boa qualidade, e nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de transportes, mão-de-obra, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos, previstos ou não neste convite.

10.2 – O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei das Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



10.3 – **A CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato, objeto do Convite em epígrafe.

10.4 – Os casos omissos neste **CONTRATO** serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

11.2 – E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Taboleiro Grande/RN, ____ de _____ de 2022.

PELA CONTRATADA

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____



CONVITE Nº. 001/2022-CPL

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS



MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa _____, pré-qualificada para a contratação dos serviços relativos à recuperação de Pavimentação e Aterro do Dique do Açude Cajá, localizado na Rua Paulo do Rêgo, Centro, Taboleiro Grande/RN, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico – Anexo I deste Edital, objeto do **CONVITE Nº. 001/2022-CPL** se propõe a executá-los de forma imediata, a contar da data da Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

Os preços unitários propostos multiplicados pelos quantitativos previstos na Planilha de Quantitativos e Preços resultam no valor global de R\$ _____ (_____), pelo qual a empresa se propõe a executar os serviços ofertados.

A proponente declara, ainda, que tem conhecimento e aceita todas as condições e exigências estabelecidas neste **EDITAL**, e que se obriga a cumpri-las rigorosamente.

Taboleiro Grande/RN, ____ / ____ / ____.

OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser carimbada indicando de maneira legível a denominação da empresa, nomes e funções das pessoas que a assinaram.

PROPONENTE



CONVITE Nº. 001/2022-CPL

ANEXO IV

MODELOS DAS DECLARAÇÕES



ANEXO IV – MODELO I

DECLARAÇÃO **INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR**

Em cumprimento às determinações do Edital do Convite nº. 001/2022-CPL, da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que no quadro de pessoal desta empresa não existe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº. 9.854/1999.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

(Local e Data)

(NOME, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





ANEXO IV – MODELO II

DECLARAÇÃO **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sediada na Rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF nº. _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação e contratação no Processo Licitatório **Convite nº. 001/2022-CPL**, da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para que produza os efeitos legais dato e assino a presente declaração.

(Local e Data)

(NOME, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





ANEXO IV – MODELO III

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, **declara**, sob as penas da lei e em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade Convite nº 001/2022-CPL, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, registrado(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)





ANEXO IV – MODELO IV

DECLARAÇÃO VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Atestamos para fins de atendimento ao disposto no item 6.1.16, do Edital do Convite nº 001/2022-CPL, da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, a se realizar em ____/____/2022 as ____ horas, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº. _____, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, visitou o local dos serviços relativos à recuperação de Pavimentação e Aterro do Dique do Açude Cajá, localizado na Rua Paulo do Rêgo, Centro,, por intermédio de seu Engenheiro Civil, tendo tomado conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação.

Para que produza os efeitos legais dato e assino o presente atestado

Local e Data

Engenheiro Civil
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA





ANEXO IV – MODELO V

DECLARAÇÃO

MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

_____, de _____ de 2022.

(Assinatura identificação do Representante
Legal da Empresa)





ANEXO IV – MODELO VI

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada pelo Sócio _____, brasileiro, _____, empresário, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, _____, **CRENCIA** o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, _____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas de preços, recorrer, resistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes ao Convite nº 001/2022-CPL.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da empresa)